

- Certidão do distribuidor criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, das localidades em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

- Declaração de bens, direitos e valores e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

- Cartão de vacinação do adulto com os comprovantes de vacinação contra a COVID-19.

O candidato será encaminhado para o exame admissional após entrega dos documentos.

A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a comprovação dos requisitos previstos no Edital e/ou o não comparecimento até a data definida, implicará sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

Não haverá, em nenhuma hipótese, uma nova convocação, conforme o item 19.6 do Edital nº 1 do Concurso Público 1/2021 - CFQ.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

## CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo CFT Nº 0002/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0007/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de dados em servidor em nuvem. Contratada: SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTO DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ - 17.644.286/0001-40. Acréscimo aproximado de 16,63% (dezesseis vírgula sessenta e três por cento), passando o valor total do Contrato de R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais) para o Valor total de R\$ 54.440,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 14.133/2021.

Processo CFT Nº 0020/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0014/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, garantia e configuração de sistema de áudio e vídeo para estruturação do auditório do CFT. Contratada: WAVE TECNOLOGIAS EM SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA. - CNPJ - 17.991.869/0001-48. Acréscimo aproximado de 4,8% (quatro vírgula oito por cento), passando o valor total do Contrato de R\$ 539.000,00 (Quinhentos e trinta e nove reais) para o Valor total de R\$ 564.872,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 927165

Nº Processo: 0030/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistema informatizado que atenda a todos os requisitos legais e funcionais do Sistema CFT/CRT's, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/09/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Scs Quadra 2 Bloco d Lote 81 - 9º Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/927165-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 12/09/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/09/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ALDINEIA PEREIRA TAVARES  
Pregoeira Oficial

(SIASGnet - 11/09/2023) 927165-38747-2023NE000148

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### EXTRATO DE CONTRATO

CAU/RN PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº 00173.000012/2023-57. Contratado: CANTEIROS SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.145.847/0001-18). Descrição: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para serviços de Jardinagem nas dependências da sede do CAU/RN. Valor mensal: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2024.

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AGOSTO/2023  
Fundamentação: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93  
Processo Administrativo nº: 00179.003083/2023-51; Inexigibilidade de Licitação: 004/2023; Objeto: Inscrição do funcionário Carlos Eduardo de Lima, para participar presencialmente do 3º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, promovido pelo Instituto Negócios Públicos, nos dias 28 a 30 de agosto de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas; Contratada: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA; CNPJ/MF nº: 10.498.974/0002-81; Valor: R\$ 4.490,00.

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2/2023  
Processo nº 476917.000483/2023-64  
Pregão Eletrônico nº 002/2023  
Fornecedor Registrado: MARIA JOSÉ LIMA SELF - SERVICE - ME, inscrito no CNPJ nº 02.967.041/0001-87  
Valor global estimado de sua proposta de R\$ 236.876,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais).  
Objeto: registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação (ções) de serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet.  
Data de assinatura: 11/09/2023  
Vigência: 12 meses, contados a partir da data sua publicação em Diário Oficial.  
DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS/Ediberto Junior/Presidente - MARIA JOSÉ LIMA SELF - SERVICE - ME /Fornecedora Registrada/ Jonathan de Lima Sampaio /Representante Legal

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Torna-se publico que no dia 25 de setembro de 2023, às 09h15min, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo automotor para atendimento ao Conselho Regional de Administração do Ceará, CRA-CE, tipo motocicleta, conforme condições e exigências estabelecidas no edital convocatório e seus anexos. Maiores informações e aquisição do edital, os interessados deverão dirigir-se aos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.craceara.org.br](http://www.craceara.org.br).

ANTONIO MARCOS SALVINO DA SILVA  
Pregoeiro

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2023

Processo nº 2023400465 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de buffet (alimentos leves - coffee break, Welcome Coffee e brunch), para organização de eventos, mediante o planejamento, estruturação, desenvolvimento de eventos com encontros, palestras, simpósios, workshops, solenidades com homenagens e quaisquer outras atividades correlatas de cunho educacional e motivacional que seja parte do Mês do Administrador, setembro e dos eventos nos meses subsequentes, outubro e novembro de 2023, visando suprir as necessidades do CRA-RJ; Fundamentação Legal da contratação: Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021; Valor total estimado de R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais); Contratada: RLIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.525.108/0001-51. Vigência a partir da data de sua assinatura com o término previsto em 31 de dezembro de 2023. Assinado em 11.09.2023 por Adm. Wagner Siqueira - Presidente do CRA-RJ - e pela Contratada: Rafael Luz Lima - Representante legal.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2021400176 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021 Contratada: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, CNPJ: 37.381.902/0001-25. Pregão Eletrônico nº 006/2021; Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, fica estabelecido pelo presente termo aditivo a prorrogação do contrato referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seleção, contratação e acompanhamento de 02 (dois) adolescentes aprendizes, visando o atendimento das necessidades do CRA-RJ; vigência: 01.09.2023 a 31.10.2023. Assinado em 31.08.2023 por Adm. Wagner Siqueira - Presidente do CRA-RJ - e pela Contratada: Aline Dária Ferreira - Representante Legal.

## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

### EDITAL Nº 1, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04, faz saber que realizará, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), obedecendo à legislação pertinente - Portaria CRBio-04 Nº 208/2020, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital. INSTRUÇÕES ESPECIAIS. 1. DO CONCURSO PÚBLICO. 1.1. O presente Concurso Público destina-se à contratação, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04. 1.1.1. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04, serão contratados conforme preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou outro regime legal que venha a ser determinado. 1.1.1.1. Haverá um período de experiência probatória de 45 dias para o(a) candidato(a) contratado(a), prorrogável uma única vez por igual prazo, nos termos do parágrafo único, do artigo 445, da CLT. 1.1.1.2. Antes do término de cada período de experiência, o(a) contratado(a) terá o seu desempenho avaliado, mediante avaliação de uma comissão interna. 1.1.1.3. Em cada avaliação de desempenho o candidato deverá atingir a média mínima "6", caso não atinja essa média, na primeira avaliação não passará para o segundo período de experiência probatória, e, na segunda avaliação não terá seu contrato efetivado. 1.1.1.4. Uma vez aprovado nas avaliações de ambos períodos, o contrato de experiência será transformado em prazo indeterminado ou, caso contrário, será rescindido, nos termos da lei. 1.2. O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 concede os salários especificados para os Empregos descritos na Tabela I, do Capítulo 1, deste edital. 1.3. A escolaridade, o código da opção, o Emprego, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação, a cidade da aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na Tabela I, abaixo: TABELA I. ESCOLARIDADE - ENSINO SUPERIOR COMPLETO. Cód. da Opção. Emprego. Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (\*). Vagas PcD (\*\*). Vagas Cota Racial (\*\*\*). Salário Inicial e Carga Horária Semanal. Requisitos Mínimos Exigidos. Cidade de Lotação e Aplicação da Prova. Valor das Inscrições. Período de Aplicação. (\*\*\*\*). 301. Analista de Comunicação - Designer gráfico. 01. --. --. R\$ 8.761,01/40 horas semanais. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Design Gráfico e/ou Comunicação Visual e/ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual e/ou Design Visual, expedido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC. Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria B, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir. Belo Horizonte/MG. R\$79,00 .X. 302. Analista de Fiscalização. 02. --. --. R\$ 8.761,01/. 40 horas semanais. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso bacharel ou licenciado em curso de História Natural, ou de Ciências Biológicas, em todos as suas especialidades ou de licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia, expedido por instituição brasileira oficialmente reconhecida e registro no CRBio. Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria B, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir. Belo Horizonte/MG. R\$79,00. X. 303. Analista Jurídico. 01. --. --. R\$ 8.761,01/ 40 horas semanais. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito e registro no OAB. Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria B, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir. Belo Horizonte/MG. R\$79,00. X. OBS.: (\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Cota Racial. (\*\*) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. (\*\*\*) Reserva de vagas para Cota Racial. (\*\*\*\*) A letra "x" disposta na coluna "Período de Aplicação", indica que as provas serão aplicadas em período a ser definido em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas. 1.4. As atribuições típicas de cada Emprego estão descritas no Anexo I deste Edital. 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF. 1.6. Todos os Empregos contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos: 1.6.1. Auxílio Alimentação/Refeição no valor de R\$ 54,43/dia; 1.6.2. Vale Transporte em conformidade com a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985; 1.6.3. Plano de Saúde. 1.6.4. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em Normas Internas do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04. 1.7. O candidato contratado, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho. 1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04. 1.8. Os documentos comprobatórios para os Empregos que exigem escolaridade completa - diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar - devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE). 1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente. 1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais



informados na inscrição em conformidade com o que segue: 1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados - Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento; 1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito - e-mail informado no ato da inscrição; 1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04, com a finalidade prevista em Edital - todos os dados; e 1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos - todos os dados. 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. 2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir: 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72; 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 13.4. do Capítulo 13, deste Edital; 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04; 2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas; 2.1.8. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/Emprego Público; 2.1.9. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal; 2.1.10. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição; 2.1.11. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04, demitido por justa causa. 3. DAS INSCRIÇÕES. 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF. 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF. 3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas. 3.2.2. Ao(A) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações. 3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição. 3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento. 3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 e ao INSTITUTO NOSSO RUMO o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. 3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por Emprego, constantes na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição. 3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o Emprego pretendido. 3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line. 3.6.2. O INSTITUTO NOSSO RUMO e o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins. 3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado. 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente. 3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto. 3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado; 3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido. 3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário. 3.7.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário. 3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição. 3.7.5. O INSTITUTO NOSSO RUMO e o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público. 3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário. 3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Emprego, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato. 3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição. 3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição. 3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para Empregos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente. 3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do INSTITUTO NOSSO RUMO. 3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. 3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em

"Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição. 3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do Capítulo 12. DOS RECURSOS. 3.10.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site. 3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do Instituto Nosso Rumo, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00. 3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição. 3.11.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição. 3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados. 3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível. 3.11.4. O candidato que não encaminhar durante o período de inscrição não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado. 3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas. 3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses. 3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal. 3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. 3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos. 3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado. 3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado. 3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata. 3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança. 3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada. 3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no link "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site. 3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o link próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas. 3.11.9.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site. 3.12. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo. 3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. 3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social. 3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil. 3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado. 3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado. 3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha. 3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate. 3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato. 3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO. 4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no ato da inscrição. 4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que: 4.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou 4.1.1.2. Seja Doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. 4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)), e indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação. 4.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o Instituto Nosso Rumo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. 4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. 4.1.2.2.1. O Instituto Nosso Rumo enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada. 4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição. 4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico. 4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico. 4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item



4.1.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)), e encaminhar documentação conforme segue: 4.1.3.1. Atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), acompanhado do documento de identidade. 4.1.3.2. O candidato deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no Anexo III, EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br). O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção". 4.1.3.3. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no Anexo III deste Edital. 4.1.3.4. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados. 4.1.3.5. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível. 4.2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação. 4.2.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis. 4.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que: a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)); b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo; c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade. 4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital. 4.3.1. O candidato somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Emprego por período. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Emprego, esta será concedida para a inscrição no Emprego em que foi realizada a inscrição mais recente. 4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará o resultado no endereço eletrônico ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição. 4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)). 4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição. 4.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição. 4.8. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. 5.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal. 5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas. 5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). 5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Empregos providos. 5.1.4. Para os empregos cuja a oferta de vagas constante na Tabela I, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento. 5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital. 5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação. 5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação. 5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009. 5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Emprego pretendido. 5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados. 5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Emprego pretendido. 5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. 5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Emprego, será realizada pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04, por meio de perícia médica admissional. 5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital. 5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial. 5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso

público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos. 5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de leitor). 5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado. 5.9. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição. 5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados. 5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato com resolução legível. 5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do INSTITUTO NOSSO RUMO. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos". 5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência. b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência. 5.13.1. As pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. 5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado. 5.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações. 5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do INSTITUTO NOSSO RUMO ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)). 5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará o resultado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha. 5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte. 5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL - LEI FEDERAL Nº 12.990/2014. 6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, fica reservado, para cada Emprego Efetivo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital. 6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três). 6.1.2. Conforme estabelece a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro inferior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). 6.1.3. O primeiro candidato Negro classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao Emprego para o qual correu, enquanto os demais candidatos Negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público. 6.2. Para os empregos cuja a oferta de vagas constante na Tabela I, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitem 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro, no presente momento. 6.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 6.1.1., deste Edital. 6.2.2. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Cota Racial, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação. 6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 6.4. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição. 6.4.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim. 6.4.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público. 6.4.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concurso Público federais, estaduais, distritais e municipais. 6.4.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro. 6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. 6.6. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, para compor o processo de avaliação. 6.7. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência. 6.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência. 6.9. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no Anexo III deste Edital, no endereço [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br). Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar no CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 - Concurso Público - 01/2023 e, em seguida, selecionar "Local da Avaliação Presencial da Cota Racial". 6.10. A data prevista para Avaliação Presencial da Cota Racial está descrita no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem informados. 6.11. O resultado provisório da Avaliação da Cota Racial estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no Anexo III deste Edital, no endereço [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), clicando em "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha e clicando no CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 - Concurso Público - 01/2023 e, na



sequência, na opção "Resultados". 6.12. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do Capítulo 12. DOS RECURSOS. 7. DAS PROVAS. 7.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas: TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO. ESCOLARIDADE - ENSINO SUPERIOR COMPLETO. Cód. do Emprego - Emprego. Período de Aplicação. Tipo de Prova. Conteúdo/Disciplinas. Nº de Itens. Total de Itens. 301 - Analista de Comunicação - Designer gráfico. 302 - Analista de Fiscalização. 303 - Analista Jurídico. X. Objetiva. Língua Portuguesa. Raciocínio Lógico. Conhecimentos Específicos. 15. 10. 25. 50. Avaliação de Experiência Profissional. Conforme Capítulo 10 deste Edital. 7.2. As Provas Objetivas para todos os Empregos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no Anexo II deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Emprego e serão avaliadas conforme Capítulo 9, deste Edital. 7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação. 7.4. A Avaliação de Experiência Profissional para todos os Empregos, de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10, deste Edital. 8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS. 8.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte/MG, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no Diário Oficial da União - DOU e na Internet no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF. 8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o Instituto Nosso Rumo reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos. 8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição. 8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo. 8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público. 8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova. 8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br). 8.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante 2 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue: a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado; b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada. 8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. 8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital. 8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas. 8.3.1. Não será admitida a troca de opção de emprego em hipótese alguma. 8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital. 8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão. 8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos munido de: a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito; b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação. 8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade. 8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. 8.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. 8.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas. 8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 8.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago. 8.7.1. A inclusão de que trata o item 8.7. será realizada de forma condicional, não gera expectativa de direito sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão. 8.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 8.7.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato: 8.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte. 8.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.) e/ou outros equipamentos similares, telefone celular, walkman, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem

como fones de ouvido e protetores auriculares. 8.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4. deste Edital. 8.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público. 8.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais. 8.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da contratação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos. 8.7.4. O descumprimento dos itens 8.7.3.1., 8.7.3.2., 8.7.3.3. e 8.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.7.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. 8.7.5. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas. 8.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. 8.8. Quanto às Provas Objetivas: 8.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção. 8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. 8.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato. 8.9. A totalidade das Provas terá a duração de 3h30min (três horas e trinta minutos). 8.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 2 (duas) horas do início das mesmas. 8.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.9.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção e poderá levar o seu caderno de questões, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas. 8.9.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros. 8.9.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova. 8.9.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção. 8.9.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do INSTITUTO NOSSO RUMO exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório. 8.10. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição. 8.10.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé. 8.10.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito. 8.11. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que: 8.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados. 8.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4., alínea "b", deste capítulo. 8.11.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado. 8.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.9.1. deste capítulo. 8.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar. 8.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.), telefone celular, walkman, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares. 8.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (bip, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado. 8.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas. 8.11.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas. 8.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes. 8.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos. 8.11.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas. 8.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas. 8.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público. 8.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público. 8.12.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público. 8.13. A utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, RECOMENDA que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação. 8.14. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. 8.15. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público. 8.16. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas. 8.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação. 8.18. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova. 8.19. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo. 8.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.18., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores. 8.21. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), na data mencionada no Anexo III deste Edital. 8.22. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova. 8.23. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado. 8.24. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova. 8.25. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não



podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários. 8.26. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o INSTITUTO NOSSO RUMO e o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos. 9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA. 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto. 9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova. 9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. 9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva. 9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e que não tenha zerado em nenhum dos conteúdos/disciplinas que compõem a prova objetiva. 9.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público. 10. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. 10.1. A Avaliação da Experiência Profissional será aplicada para todos os Empregos. 10.2. Concorrerão à Avaliação da Experiência Profissional todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas em conformidade com o estabelecido no Capítulo 9. 10.3. Os documentos relativos à Avaliação da Experiência Profissional deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br). O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do INSTITUTO NOSSO RUMO. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos" - Tempo de Serviço. 10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos a Avaliação da Experiência Profissional somente estará disponível durante o período de inscrição. 10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados. 10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível. 10.3.4. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a avaliação de Tempo de Experiência Profissional, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo. 10.3.5. A entrega dos documentos relativos ao Tempo de Experiência NÃO É OBRIGATÓRIA. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público. 10.4. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como documentos de comprovação de tempo de experiência que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 10.5. A pontuação da documentação de Tempo de Experiência Profissional se limitará ao valor de 10 (dez) pontos. 10.6. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 10.7. A pontuação obtida na etapa de Tempo de Experiência será somada à nota da prova objetiva. 10.8. Serão considerados Tempo de Experiência Profissional somente os documentos constantes na tabela abaixo: TABELA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. TEMPO DE EXPERIÊNCIA. VALOR UNITÁRIO. VALOR MÁXIMO.COMPROVANTES. Tempo de Experiência Profissional (público ou privado) relativo à experiência profissional com atividades correlatas ao Cargo a que concorre, voltados para atividades relacionadas na Descrição do Cargo, constante do Anexo I, deste Edital, realizado até a data de apresentação dos documentos que comprovem a experiência. 1,0 por 6 (seis) meses completos de atuação. 10. a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, com firma reconhecida. A referida certidão deverá ser legível, constando o Cargo/Serviço, de atividades correlatas ao Cargo a que concorre, data de início e término da atuação profissional e descrição dos serviços prestados, acompanhada do Documento de Identidade e da Carteira do Órgão de Classe, quando cabível, e, no caso de Biólogo, também a apresentação das ARTs. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas, ilegíveis ou não constar o CBO, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas. Deverá ser apresentada também a descrição dos serviços prestados, acompanhada do Documento de Identidade e da Carteira do Órgão de Classe, quando cabível, e, no caso de Biólogo, também a apresentação das ARTs. c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinada pela autoridade competente, com firma reconhecida, constando o Cargo/Serviço, de atividades correlatas ao Cargo a que concorre, e a data de início e término da atuação profissional, acompanhada da descrição dos serviços prestados, do Documento de Identidade e da Carteira do Órgão de Classe, quando cabível, e, no caso de Biólogo, também a apresentação das ARTs. d) Conforme previsto no Artigo 5º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, aos candidatos que atuam de forma autônoma, será considerado Tempo de Serviço relativo à Experiência Profissional a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos, previstos no Artigo 1º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, em causas ou questões distintas, sendo a comprovação do efetivo exercício podendo ser apresentada através de: d.1. certidão expedida por Cartórios ou Secretarias Judiciais; d.2. cópia autenticada de Atos Privativos; d.3. certidão expedida pelo Órgão Público no qual o Advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados. 10.8.1. Será atribuída pontuação por 6 (seis) meses, ou seja, (182 (cento e oitenta e dois) dias), relativamente ao Tempo de Experiência Profissional efetivamente trabalhado e devidamente comprovado. 10.8.2. Os demais dias que não completem 6 (seis) meses de trabalho serão desprezados. 10.8.3. Para o Cargo 303 - Analista Jurídico não serão computados os 02 (dois) primeiros anos de efetivo exercício da Prática Jurídica, passando a considerar o tempo a partir do terceiro ano de experiência na área. 10.8.4. Para comprovação da experiência profissional, os documentos devem ser apresentados nas formas previstas pelos itens "a", "b", "c" ou "d", sendo estas alternativas de comprovação entre si. 10.8.5. Não serão aceitos documentos diferentes dos solicitados na Tabela de Experiência Profissional para fins de comprovação de Tempo de Experiência Profissional. 10.8.6. Não serão aceitas declarações para fins de comprovação de Tempo de Experiência Profissional. 10.9. Não serão considerados como Tempo de Experiência Profissional os estágios, monitorias ou trabalhos voluntários. 10.10. É vedada a soma de Tempo de Experiência Profissional prestado simultaneamente em 02 (dois) ou mais Cargos. 10.11. Cada documento apresentado será considerado uma única vez. 10.12. O Tempo de Experiência Profissional prestado pelo candidato será contado até a data de início do recebimento dos documentos, conforme especificado no Anexo III. 10.13. O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 solicitará, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a avaliação do Tempo de Experiência Profissional, para verificação da autenticidade de suas cópias. 10.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos para a avaliação do Tempo de Experiência Profissional, constantes da Tabela apresentada neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público. 10.15. Caberá recurso da divulgação do resultado da avaliação de Tempo de Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III, deste Edital. 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS. 11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva somado à nota obtida na Avaliação da Experiência Profissional. 11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o Emprego escolhido. 11.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação: a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros; b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros. 11.3.1. As vagas para os cargos em Concurso serão ocupadas de acordo com a oferta de vagas existentes e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público e obedecerá o preenchimento conforme quadro exemplificado a seguir: QUADRO ILUSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS. AMPLA CONCORRÊNCIA. VAGAS PCD\*. VAGAS COTA RACIAL (\*\*). 1ª VAGA.---.2ª VAGA.---.3ª VAGA.4ª VAGA.---.5ª VAGA.---.6ª VAGA.---.7ª VAGA.---.8ª VAGA.9ª VAGA.---.10ª VAGA.---.11ª VAGA.---.12ª VAGA.---.13ª VAGA.14ª VAGA.---.15ª VAGA.---.16ª VAGA.---.17ª VAGA.---.18ª VAGA.19ª VAGA.---.20ª VAGA.---.21ª VAGA.---.22ª VAGA.---.23ª VAGA. (\*) vagas Pcd seguirão um intervalo de ocupação de vagas a cada 20 (vinte) cargos providos. (\*\*) vagas da Cota Racial seguirão um intervalo de ocupação de vagas a cada 5 (cinco) cargos

providos. 11.4. O resultado provisório do concurso público será divulgado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), e caberá recurso nos termos do Capítulo 12. DOS RECURSOS, deste Edital. 11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores. 11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e publicada no Diário Oficial da União - DOU. 11.6.1. O resultado geral final do concurso público poderá ser consultado no site do INSTITUTO NOSSO RUMO, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação. 11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste concurso público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03; 11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos; 11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa; 11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Raciocínio Lógico; 11.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; 11.7.6. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08; 11.7.7. Sorteio. 11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regimento: 11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do INSTITUTO NOSSO RUMO. 11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos. 11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória. 11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido concurso público. 11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos. 11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão. 11.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à contratação para o emprego nem à escolha do local de trabalho, cabendo ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação. 12. DOS RECURSOS.12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: a) divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição; b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas; c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pcd; e) divulgação do resultado dos candidatos inscritos como Cota Racial; f) divulgação do resultado e dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado; g) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas; h) divulgação do resultado provisório da prova objetiva; i) divulgação do resultado provisório do Tempo de Experiência Profissional; e j) divulgação do resultado provisório da Avaliação da Cota Racial. 12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br). 12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site. 12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação. 12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados. 12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens. 12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do concurso público. 12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo. 12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente. 12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial. 12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação. 12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do concurso público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima. 12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições: 12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; 12.9.2. Fora do prazo estabelecido; 12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; 12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos; 12.9.5. Contra terceiros; 12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora; 12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada; 12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais. 12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo. 12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 13. DA CONTRATAÇÃO. 13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04. 13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público. 13.2.1. Os candidatos aprovados, relativo a todos os Empregos, poderão ser convocados para a posse e exercício do Emprego na cidade de Belo Horizonte/MG, cabendo a escolha de lotação exclusivamente ao CRBio-04, mediante juízo discricionário de oportunidade e conveniência administrativa. 13.2.1.1. De igual maneira ao previsto no item anterior, mesmo após a posse e exercício em uma das referidas cidades, o CRBio-04 poderá proceder à transferência do funcionário de funcionário para outra unidade/cidade, sem alteração de remuneração, mediante juízo discricionário de oportunidade e conveniência administrativa, não sendo devido, em tal hipótese, o pagamento de qualquer indenização à título de despesas de mudança. Caso o funcionário se recuse à transferência de cidade determinada pelo CRBio-04, o respectivo contrato de trabalho será rescindido em caráter de justa causa motivado por abandono de emprego. 13.2.2. Na hipótese de o candidato aprovado não aceitar tomar posse na cidade indicada pelo CRBio-04, o mesmo passará a figurar no final da lista dos candidatos aprovados, dando espaço para a convocação do candidato aprovado em ordem de classificação subsequente a sua. 13.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital. 13.3.1. A convocação será publicada no Diário Oficial da União - DOU e no site do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 ([www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br)), sendo que o candidato deverá se apresentar ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 no prazo estabelecido. 13.4. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital); b) 1 (uma) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria B, em vigência; c) 1 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) 1 (uma) Cópia do Título de Eleitor; e) 1 (uma) Cópia dos Comprovantes de votação das 2 (duas) últimas eleições; f) 1 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (quando do sexo masculino); g) 1 (uma) Cópia da Cédula de Identidade - RG ou RNE; h) 3 (três) foto 3x4 recente, com fundo branco; i) 1 (uma) Cópia da Inscrição no PIS/PASEP; j) 1 (uma) Cópia do Cadastro de Pessoa Física



- CPF; k) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público; l) 1 (uma) Cópia do Comprovante de Residência; m) 1 (uma) Cópia do Comprovante de escolaridade requerida pelo Emprego; n) 1 (uma) Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRBio, OAB, CRC etc); o) 1 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos; p) 1 (uma) Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; r) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão; s) Atestado de antecedentes criminais; t) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (art. 13, Lei 8.429/1992). 13.4.1. Caso haja necessidade, o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 poderá solicitar documentos complementares. 13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico. 13.5.1. As decisões do Serviço Médico do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. 13.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público. 13.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original. 13.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04. 13.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04. 13.7.2. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04, será excluído do Concurso Público. 13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04, conforme o disposto nos itens 14.11., 14.12. e 14.13., do Capítulo 14 deste Edital. 13.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital. 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.1. Todo o processo de execução deste concurso público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. 14.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 - (www.crbio04.gov.br). 14.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br) e do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 (www.crbio04.gov.br), bem como no Diário Oficial da União - DOU contendo apenas os candidatos que lograrem classificação. 14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04. 14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União - DOU. 14.6. O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 e o INSTITUTO NOSSO RUMO se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público. 14.7. A aprovação no concurso público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final. 14.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal. 14.9. Caberá ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 a homologação dos resultados finais do concurso público, a qual poderá ser efetuada por Emprego ou a critério da Administração. 14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União - DOU. 14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o INSTITUTO NOSSO RUMO, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 - Av. Amazonas, 298, 15º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-000, através de correspondência com aviso de recebimento (AR). 14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado. 14.13.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 e o INSTITUTO NOSSO RUMO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: 14.13.1. Endereço não atualizado; 14.13.2. Endereço de difícil acesso; 14.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; 14.13.4. Correspondência recebida por terceiros. 14.14.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente concurso público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital. 14.15. As despesas relativas à participação do candidato no concurso público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato. 14.16.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 e o INSTITUTO NOSSO RUMO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público. 14.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco. 14.18. Toda a legislação constante no Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada. 14.18.1. A legislação indicada no Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital. 14.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do concurso público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa. 14.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do INSTITUTO NOSSO RUMO, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do concurso público. 14.21.

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 e pelo INSTITUTO NOSSO RUMO, no que tange à realização deste concurso público. 14.22. No período previsto no Anexo III deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em · Próximos Processos · CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO - CRBio-04 · Saiba Mais - "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" - indicar o CPF.

As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, Anexo III.

CARLOS FREDERICO LOIOLA  
Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A - CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS. Objeto: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), em fornecimento de solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, e também a prestação de serviços de licenciamento, implantação, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte do sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilização de Software do Computador (softphone), aplicativo APP no Celular (softphone) para Apple e Android que permita efetuar ligações (STFC), pelo sistema ofertado, portal de gerenciamento, sem fornecimento de aparelho, incluindo ainda treinamento e serviço de espera telefônica. Valor total: 36.120,00 (trinta e seis mil e cento e vinte reais). Assinatura: 06/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 12055.

### EDITAL DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2022

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, vem convocar, REGINA DE SOUZA SILVA, no cargo de Fiscal, aprovada no Concurso Público relativo ao edital nº 001/2022, a comparecer à Rua Cláudio Manoel nº 639, B. Savassi, Belo Horizonte/MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, no prazo de cinco dias úteis, improrrogáveis, portando os documentos constantes do item 3.4 do edital nº 001/2022 (D.O.U. seção 3, dia 22/08/2022, página 159), para admissão.

Caso não seja obedecido o prazo estabelecido acima, ficará caracterizada a desistência em ocupar o cargo.

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

### EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 32/2023 - Inexigibilidade de Licitação. Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: Fundação Brasileira de Contabilidade, CNPJ nº 02.428.413/0001-05. Objeto: Locação de 1 (um) estande institucional, na Feira de Negócios e Oportunidades, do "XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA - ENMC", que será realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado na cidade de Manaus - AM. Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: De 1º/09/2023 até a conclusão dos trabalhos realizados no evento "XIII ENMC". Justificativa: Inviabilidade de competição. Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação em 29/08/2023 por Grace de Avila Rodrigues, Vice-Presidente de Gestão do CRCRS. Ratificação em 1º/09/2023. Autoridade: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS.

Processo Administrativo nº 58/2023 - Inexigibilidade de Licitação. Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: FEDERAÇÃO DOS CONTADORES E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FECONTÁBIL-RS, CNPJ nº 92.965.557/0001-85. Objeto: Locação de 1 (um) estande, no XXXVII EICON - Encontro de Integração dos Contabilistas do Rio Grande do Sul, que será realizado de 22 a 24 de setembro de 2023, nas cidades de São Leopoldo/RS e Novo Hamburgo/RS. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento Legal: Artigo 72, caput, fundamentado no § 1º, inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021. Vigência: De 1º/09/2023 à 24/09/2023. Justificativa: Inviabilidade de competição. Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação em 01/09/2023 por Grace de Avila Rodrigues, Vice-Presidente de Gestão do CRCRS. Exequibilidade do Ato em 1º/09/2023. Autoridade: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS.

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 32/2023 - Inexigibilidade de Licitação. Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CNPJ nº 02.428.413/0001-05. Objeto: Locação de 1 (um) estande institucional, na Feira de Negócios e Oportunidades, do "XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA - ENMC", que será realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado na cidade de Manaus - AM. Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: De 1º/09/2023 até a conclusão dos trabalhos realizados no evento "XIII ENMC". Data da Assinatura: 1º/09/2023. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS, e Sandra Elvira Gomes Santiago, Representante Legal da Contratada.

Processo Administrativo nº 58/2023 - Inexigibilidade de Licitação Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: FEDERAÇÃO DOS CONTADORES E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FECONTÁBIL-RS, CNPJ nº 92.965.557/0001-85. Objeto: Locação de 1 (um) estande, no XXXVII EICON - Encontro de Integração dos Contabilistas do Rio Grande do Sul, que será realizado de 22 a 24 de setembro de 2023, nas cidades de São Leopoldo/RS e Novo Hamburgo/RS. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: De 1º/09/2023 à 24/09/2023. Data da Assinatura: 1º/09/2023. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS, e Fernando Spiller, Representante Legal da Contratada.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro comunica a anulação do Pregão Eletrônico nº 015/2023, referente a contratação de leiloeiro oficial, para o CRCRJ. Nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME  
Presidente do Conselho

